

n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Maria do Carmo Martelo dos Santos Cardoso, no S.F. de Reguengos Monsaraz (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 19.01.09.

31 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.  
202279821

#### Aviso (extracto) n.º 16070/2009

Por despacho do director-geral dos Impostos, de 20.08.09, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi revogado o despacho de 7.08.09, da Subdirectora-Geral, devendo manter-se nomeado no cargo de chefe do Serviço de Finanças de Vinhais, em regime de substituição, o técnico de administração tributária, nível 2, José Henrique Vieira da Silva.

31 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.  
202279708

#### Aviso (extracto) n.º 16071/2009

É dado sem efeito, por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13.08.09, pelo Aviso (extracto) N.º 14342/2009 o Aviso (extracto) N.º 14343/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 13.08.09, referente às nomeações, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, Francisco Paulo de Almeida Paiva, no S.F. de Lisboa 1 e Luísa Maria Costa Vitorino, no S.F. de Moita.

7 de Setembro de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.  
202279927

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Portaria n.º 874/2009

Em 14 de Dezembro de 2008 foi proferido, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, um despacho que autorizou o lançamento de um concurso público, com publicidade internacional, cujo objecto era a contratação de um ano de prestação de serviços de limpeza para as cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado, da Guarda Nacional Republicana (GNR).

A razão pela qual tal contratação externa foi autorizada prendeu-se com o facto de que a referida Unidade da GNR não dispõe da estrutura necessária nem de meios humanos que lhe permitam a prestação de serviços de limpeza, os quais são essenciais para a higiene, salubridade, saúde e bem-estar dos animais, impondo-se, assim, que tal prestação fosse contratada externamente.

À data do lançamento do procedimento concursal, a GNR previa conseguir realizar a totalidade dessa despesa no decurso do ano económico de 2009. Todavia, fruto da normal morosidade associada a este tipo de procedimentos de contratação, constata-se agora que a celebração do contrato de prestação dos serviços objecto do concurso público acima referido se realizará, presumivelmente, apenas em Junho do corrente ano. Porquanto, a execução dos serviços contratados, que se traduzem em um ano de prestação de serviços, ir-se-á estender ao ano económico de 2010.

Destarte, as despesas daí decorrentes darão, obrigatoriamente, lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, pelo que importa, agora, prever a sua distribuição anual.

Nestes termos, e atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É autorizada a realização de uma despesa no montante global de € 378 720, sendo € 315 600 referentes ao valor da prestação de serviços e € 63 120 relativos ao IVA, pela GNR, para a aquisição de um ano de prestação de serviços de limpeza nas cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado.

2.º Os encargos orçamentais anuais não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem IVA:

2009 — € 184 100;  
2010 — € 131 500.

3.º A importância fixada para o ano económico de 2010 será acrescida do saldo que se apurar na execução do ano económico anterior.

4.º Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento do Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana.

5 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202279879

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 20721/2009

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2008, de 12 de Junho, foi aprovado o calendário de subscrição faseada de dotações de capital estatutário, para o período 2007-2012, anexo àquela Resolução, relativamente ao Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE, o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, o Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE, o Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, criados pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro; o Centro Hospitalar do Porto, EPE, e o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, criados pelo Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro e a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, criada pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro.

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, compete à tutela económica e financeira das EPE's, neste caso ao Ministro das Finanças e à Ministra da Saúde, através de Despacho Conjunto, a aprovação de dotações para capital. Por seu turno, os diplomas legais que criam os hospitais e unidades locais de saúde, acima referidos prevêm, igualmente, que a alteração do capital estatutário seja feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 1 da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2008, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto e de acordo com os Estatutos de cada uma das identificadas entidades hospitalares públicas empresariais, determina-se:

1 — É aumentado o capital estatutário das entidades públicas empresariais identificadas no Quadro I, anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os presentes aumentos de capital são realizados em dinheiro, através do Capítulo 60.º do OE/2009.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Setembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### QUADRO I

Empresas	Estatutos (Diploma legal)	RCM	Capital Estatutário Actual (1)	Aumento de Capital Proposto (2)	Capital Após o Aumento (3) = (1)+(2)
Centro Hosp.de Lisboa Central, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	74.384.000,00	2.829.000,00	77.213.000,00
Centro Hospitalar de Coimbra, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	21.110.500,00	2.439.500,00	23.550.000,00
C. Hosp.Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	53.845.500,00	3.907.500,00	57.753.000,00
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	21.523.000,00	1.457.000,00	22.980.000,00
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	42.610.000,00	1.320.000,00	43.930.000,00
C. Hosp.Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	40.924.500,00	6.157.500,00	47.082.000,00

Empresas	Estatutos (Diploma legal)	RCM	Capital Estatutário Actual (1)	Aumento de Capital Proposto (2)	Capital Após o Aumento (3) = (1)+(2)
Unid. Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.	DL n.º 50-B/2007, de 28.02	116/2008	16.997.000,00	2.003.000,00	19.000.000,00
Centro Hospitalar do Porto, EPE Centro . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	127.081.500,00	14.244.500,00	141.326.000,00
Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE . . . . .	DL n.º 233/2005, de 29.12	116/2008	53.370.500,00	3.709.500,00	57.080.000,00
<i>Total . . . . .</i>				38.067.500,00	

202278736

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Despacho n.º 20722/2009

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições do ensino superior é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o reitor da Universidade, e com as competências fixadas na lei quadro dos institutos públicos.

Assim, ao abrigo da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e posteriormente alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, lei quadro dos institutos públicos:

1 — É nomeado fiscal único da Universidade Nova de Lisboa o revisor oficial de contas Dr. Pedro José Gomes do Nascimento Barreira.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Universidade Nova de Lisboa a remuneração anual líquida equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal líquido atribuído, nos termos legais, ao respectivo reitor, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202278899

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 875/2009

Atento o louvor concedido pelo director-geral de Política de Defesa Nacional ao tenente-coronel INF, NIM 07147687, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, em 4 de Novembro de 2008;

Considerando que os serviços prestados pelo tenente-coronel INF, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, satisfazem os requisitos expressos no artigo 25.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro;

Concedo, sob proposta do director-geral de Política de Defesa Nacional, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do mesmo diploma, a medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao tenente-coronel INF, NIM 07147687, Paulo Raul Chéu Guedes Vaz.

2 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202281781

#### Portaria n.º 876/2009

Louvo o tenente técnico de pessoal de secretariado, NIM 03385992, Artur Manuel Trindade Mimoso pela forma muito dedicada e eficiente como tem vindo a desempenhar, há mais de três anos, as funções de jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, o tenente Artur Mimoso tem vindo a demonstrar um grande empenhamento e eficiência no âmbito das tarefas que lhe estão atribuídas, revelando bons conhecimentos técnicos e jurídicos e uma grande criatividade no exercício das suas funções, as quais desempenha com elevado espírito de missão.

O tenente Artur Mimoso tem vindo a desenvolver actividades muito diversificadas, elaborando informações técnico-jurídicas e emitindo pareceres sobre variadas matérias, incluindo, entre outras: a qualificação como deficiente das Forças Armadas, a aplicação do regime do amparo de família e a atribuição de pensões, imprimindo uma dinâmica verdadeiramente exemplar aos processos sob sua responsabilidade.

O tenente Artur Mimoso tem igualmente vindo a integrar comissões de acompanhamento e júris em procedimentos de contratação pública, procedendo à análise de legislação e jurisprudência, elaborando estudos e pareceres de natureza jurídica a pedido dos membros dos Gabinetes do Ministério da Defesa Nacional, colaborando ainda na elaboração de diversos projectos de diplomas legais, alcançando resultados de grande qualidade e rigor.

É ainda importante destacar o elevado espírito de equipa e de colaboração patentes pelo tenente Artur Mimoso, cuja acção tem contribuído de forma muito positiva para a motivação e bom ambiente de trabalho, sendo este aspecto particularmente visível no acolhimento que tem vindo a facultar aos novos membros da equipa, partilhando os seus conhecimentos e proporcionando a sua rápida integração, com manifesta vantagem para o serviço.

O tenente Artur Mimoso é um militar muito completo, com grande capacidade de adaptação, que enfrenta cada situação nova como uma oportunidade de aperfeiçoamento do seu próprio desempenho, que tem sabido interpretar e exercer a sua função de forma diligente e muito profícua, permanentemente estimulado pela melhoria constante dos seus conhecimentos, revelando uma integridade e generosidade fora do comum, constituindo-se por isso um elemento de referência no funcionamento do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Atento quanto precede, considero que o tenente Artur Mimoso tem vindo a revelar excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, sendo justamente merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º, na alínea c) do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 23.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de mérito militar de 3.ª classe ao tenente do quadro técnico de pessoal de secretariado, NIM 03385992, Artur Manuel Trindade Mimoso.

2 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202281116

### Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

#### Despacho (extracto) n.º 20723/2009

Por meu despacho de 03 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro,